REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Número 194

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA Portaria n.º 670/2022

Procede à primeira alteração da Portaria n.º 630/2022, de 12 de outubro, da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, que criou o Programa "100 Diferenças", que regulamenta as medidas de apoio ao emprego e de apoio à adaptação dos postos de trabalho e eliminação de barreiras arquitetónicas, previstas nos artigos 12.º a 15.º e 18.º a 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2022/M, de 17 de agosto, que define o regime jurídico de apoio técnico e financeiro à integração e manutenção no mercado de trabalho das pessoas com deficiência e incapacidade na Região Autónoma da Madeira.

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

Portaria n.º 670/2022

de 31 de outubro

Sumário:

Procede à primeira alteração da Portaria n.º 630/2022, de 12 de outubro, da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, que criou o Programa "100 Diferenças", que regulamenta as medidas de apoio ao emprego e de apoio à adaptação dos postos de trabalho e eliminação de barreiras arquitetónicas, previstas nos artigos 12.º a 15.º e 18.º a 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2022/M, de 17 de agosto, que define o regime jurídico de apoio técnico e financeiro à integração e manutenção no mercado de trabalho das pessoas com deficiência e incapacidade na Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Considerando a Portaria n.º 630/2022, de 12 de outubro, que cria o Programa "100 Diferenças", que regulamenta as medidas de apoio ao emprego e de apoio à adaptação dos postos de trabalho e eliminação de barreiras arquitetónicas, previstas nos artigos 12.º a 15.º e 18.º a 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2022/M, de 17 de agosto, que define o regime jurídico de apoio técnico e financeiro à integração e manutenção no mercado de trabalho das pessoas com deficiência e incapacidade na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a modalidade incentivos à contratação da medida emprego apoiado, prevê a comparticipação do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, no montante do apoio financeiro a atribuir às entidades beneficiárias;

Considerando que o limite máximo fixado da Retribuição Mínima Mensal Garantida na Região Autónoma da Madeira (RMMG-RAM), para os contratos de trabalho sem termo incluídos no 1.º escalão, previsto no n.º 1 do artigo 54.º da referia Portaria, se encontra fixado em 35%;

Considerando que o referido limite constitui, a par da percentagem da retribuição do trabalhador, uma componente de determinação do montante da comparticipação do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM no apoio financeiro a atribuir na modalidade incentivos à contratação, vem o Governo Regional da Madeira, através da presente Portaria, proceder à respetiva alteração de 35% para 50%;

Nesta conformidade, procede-se ainda à alteração do período de acompanhamento previsto no artigo 57.º da mencionada Portaria, passando este a ter duração idêntica à da comparticipação do apoio financeiro.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º s 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho, conjugado com o disposto no n.º 4 dos artigos 11.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2022/M, de 17 de agosto, na alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, de 27 de agosto, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.º s 10/2021/M, de 3 de novembro e 16/2021/M, de 20 de dezembro e na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2020/M, de 21 de janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2022/M, de 4 de julho, o seguinte:

Artigo 1.º Objeto

A presente Portaria procede à primeira alteração da Portaria n.º 630/2022, de 12 de outubro, da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania.

Artigo 2.° Alteração à Portaria n.° 630/2022, de 12 de outubro

Os artigos 54.º e 57.º da Portaria n.º 630/2022, de 12 de outubro, da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 54.° [...]

1. [...].

Escalão		Comparticipação do IEM, IP-RAM				
N.º	Capacidade de trabalho	Contrato de trabalho a termo		Contrato de trabalho sem termo		
		% da remuneração	Limite máximo da RMMG-RAM	% da remuneração	Limite máximo da RMMG-RAM	
1	75% a 90%	20%	25%	40%	50%	

Escalão		Comparticipação do IEM, IP-RAM				
N.º	Capacidade de trabalho	Contrato de trabalho a termo		Contrato de trabalho sem termo		
		% da remuneração	Limite máximo da RMMG-RAM	% da remuneração	Limite máximo da RMMG-RAM	
2	60% a 74%	40%	75%	60%	85%	
3	45% a 59%	60%	120%	80%	130%	
4	30% a 44%	80%	170%	100%	180%	

- 2. [...].
- 3. [...].

Artigo 57.° [...]

As entidades que beneficiem da modalidade incentivos à contratação têm a obrigação de manter os postos de trabalho apoiados, pelo período de duração da comparticipação previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 54.º, consoante se trate de contrato a termo ou contrato sem termo, respetivamente.»

Artigo 3.º Entrada em vigor e produção de efeitos

A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos à data da entrada em vigor da Portaria n.º 630/2022, de 12 de outubro.

Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, no Funchal, aos 31 dias do mês de outubro de 2022.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

4

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Publica e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais lau	das € 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página
 $\in 0,\!29$

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA IMPRESSÃO DEPÓSITO LEGAL Gabinete do Jornal Oficial Gabinete do Jornal Oficial Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)